2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0006/2019.
Processo Licitatório Pregão Presencial 0006/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0006/2019 DE 11/03/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. E A EMPRESA FÔRMA & FÓRMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Celebram o presente Termo Aditivo a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores, **João Batista Furtado, e Diego Machado Enke**, e a empresa **FÔRMA & FÓRMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.365.290/0001-89, com sede estabelecida na Rua Bruno Kitzberger, n°30 – Sl 01, bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89254-420, neste ato representado por **Nelmar de Souza,** inscrito no CPF sob o n° 701.257.089-04 , daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o prazo estipulado na Cláusula Oitava contrato original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando em 11 de setembro de 2019 e tendo seu término em 11 de março de 2020, conforme parágrafo 3° da Cláusula Quarta do contrato original, estando de acordo com o que preceitua art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Fica exigida da **CONTRATADA** a renovação do seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1°, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, em atendimento a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

E por estarem ás partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC, 11 de setembro de 2019.

Contratante:

João Batista Furtado
Diretor Presidente

Diego Machado Enke
Diretor

Contratada:

Nelmar de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Ricardo do Coste
Assinatura:
CPF: 918.631.758-00

Nome: Ivan Teodoro Batista
Assinatura:
CPF: 936.683.209-06

ANEXO I

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2019 DE 11/03/2019.

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do corredor de exportação do porto público de SÃO FRANCISCO DO SUL (SCPAR PSFS), contemplando dois carregadores e todos os transportadores que fazem parte do corredor de exportação, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos.

DERIVAÇÃO: Pregão Presencial nº 0006/2019 – Contrato 0006/2019 – 1º Termo Aditivo/2019 de Valor ao CT 0006/2019.

OBJETO A SER ADITADO: Prazo

JUSTIFICATIVA

O presente contrato foi inicialmente planejado para durar 06 (seis) meses, neste período a Estatal iria desenvolver um novo termo de referência para um projeto macro de manutenção do corredor de exportação, entretanto, os carregadores segundo laudo técnico fornecido pela empresa responsável por sua reforma, estão aptos a operarem pelo período máximo de 02 (dois) anos, sob pena de entrarem em colapso. Diante desta situação, a nova Diretoria optou em comprar dois novos carregadores a serem entregue durante esse período, desta forma um novo processo para contratação de manutenção macro do corredor se torna desnecessário, sendo mais vantajosa a prorrogação do atual contrato, conforme parágrafo 3º da Cláusula Quarta do contrato original, estando de acordo com o que preceitua art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

São Francisco do Sul – SC, 11 de setembro de 2019.

Sérgio Poliano Villarreal
Gerente de Apoio Operacional

Face ao exposto, justifica-se seja promovido o aditamento contratual.

São Francisco do Sul-SC, 11 de setembro de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente

Diego Machado Enke
Diretor

PROVIR VISTO